



Número: **0004960-94.2015.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 788,00**

Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer, Retificação de Nome**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIROS (AUTOR)		Venâncio Viana de Medeiros Neto (ADVOGADO)	
TAM LINHAS AÉREAS S/A (REU)		FABIO RIVELLI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26287 031	18/11/2019 16:04	[VOL 2][Sentença]	Autos digitalizados

de Notas
de Souza
ião Substituto



21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião



LIVRO: 3454
PÁGINA: 195/197
TRASLADO: SEGUNDO
FOLHA 2

competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, discordar, suspender, impugnar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer protesto de títulos de crédito, baixa e cancelamento de protestos, inquéritos policiais, ratificar declarações, representá-la perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, praticando, em suma, os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, ratificando todos os atos praticados anteriormente pelos mesmos procuradores. Os dados referentes à qualificação dos procuradores, foram declarados pela outorgante, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé; pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual depois de lido, aceitaram e assinam na forma redigida. (Emolumentos: R\$ 204,88, Estado R\$ 58,24, IPESP R\$ 43,14, Reg. Civil R\$ 10,78, Tribunal Justiça R\$ 10,78, Santa Casa R\$ 2,04, Total R\$ 329,86, Guia 16/2014). Eu, MARCELO APARECIDO BRITO, Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, GERALDO JAIR DE SOUZA, Tabelião Substituto, a subscrevi e assino. (a.a.) == CLÁUDIA SENDER RAMIREZ == DANIEL LEVY == MARCELO APARECIDO BRITO == GERALDO JAIR DE SOUZA == Nada Mais. Trasladata em seguida. Eu, MARCELO APARECIDO BRITO, Escrevente Autorizado, a digitei, fiz imprimir e conferi. Eu, GERALDO JAIR DE SOUZA, Substituto, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

21º Tabelião de Notas
EMOLUMENTOS
Tabelião: 204,88
Estado: 58,24
IPESP: 43,14
Reg. Civil: 10,78
Trib. Justiça: 10,78
Santa Casa: 2,04
TOTAL R\$: 329,86
GUIA Nº: 16/2014

Gerardo Jairo de Souza
GERALDO JAIR DE SOUZA
Tabelião Substituto

Rua Libero Badaró, 306 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br



10842902050734.000205404-5

P.0585 R.017404

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIAO FRANÇA
07 NOV. 2014
AUTENTICAÇÃO
1036AU723189

de Notas
de Souza
cão Substituto



JUCESP PROTOCOLO
2.140.232/12-4

31 10 12



TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ Nº 02.012.862/0001-60
NIRE 35.300.118.634

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2012

Data, hora e local: 02 de agosto de 2012, às 14h00 horas, na sede social, na Av. Jurandir nº. 856, Lote 04, 2º andar, Jd. Ceci, CEP 04072-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada em virtude do comparecimento de acionista única - TAM S/A.

Mesa: Marco Antonio Bologna – Presidente e Fabiana Vilhena Venditti – Secretária.

Quorum: Presente a acionista única TAM S/A.

Ordem do dia: Deliberar sobre (i) alteração do Estatuto Social da Companhia para que referido estatuto passe a vigor na forma do Anexo I, o qual constitui parte integrante e indissociável da presente ata (“Anexo I”); (ii) pedidos de renúncia apresentados pelos Srs. José Zaidan Maluf, Cláudio da Costa e Nelson Mitsuhide Shinzato; (iii) alteração na nomenclatura do cargo do atual Diretor, Sr. Ruy Antonio Mendes Amparo e (iv) eleição dos Srs. Daniel Levy para o cargo de Diretor Financeiro e Cláudia Sender Ramirez para o cargo de Diretora Comercial.

Deliberações: Pelo voto da acionista única, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) Aprovada a alteração do estatuto social da companhia, que passa a vigor na forma do Anexo I, o qual constitui parte integrante e indissociável da presente ata;
- (ii) Foram recebidos e aceitos os pedidos de renúncia apresentados pelos Srs. José Zaidan Maluf, Cláudio da Costa e Nelson Mitsuhide Shinzato. Aproveitou-se a oportunidade para prestar, aos Diretores renunciantes, profundos agradecimentos pelos serviços prestados à Companhia;
- (iii) Aprovada a alteração a nomenclatura do cargo do atual Diretor Vice-Presidente, Sr. Ruy Antonio Mendes Amparo para Diretor de Operações; e
- (iv) Aprovar a eleição dos Srs. **DANIEL LEVY**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7748795-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº

TABELAÇÃO PRANCA
Autenticado a presente cópia
com o original, ao qual se refere.
02/08/2012
1036A U723180






JUCESP
31 10 12

010.012.637-58, para o cargo de Diretor Financeiro e **CLÁUDIA SENDER RAMIREZ**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.417.461-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.612.068-90, para o cargo de Diretora Comercial, ambos com endereço comercial na Avenida Jurandir nº 856, hangar VII, na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo. Os diretores ora eleitos cumprirão mandato unificado de acordo com o estabelecido para os demais diretores, Marco Antonio Bologna – Diretor Presidente e Ruy Antonio Mendes Amparo – Diretor de Operações, eleitos nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 10 de fevereiro de 2012 e em 01 de agosto de 2011, respectivamente, encerrando-se, portanto, em 30 de abril de 2013. Os Diretores eleitos declaram não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estão inabilitados para tanto, nos termos da lei. A posse dos Diretores eleitos dar-se-ão mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no competente livro.

Declarações finais: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº. 6.404/76.

Encerramento: Nada mais havendo tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos com a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, foi por todos assinada. São Paulo, 02 de agosto de 2012. Marco Antonio Bologna – Presidente da Mesa; Fabiana Vilhena Venditti – Secretária; Acionista: TAM S.A. por Marco Antonio Bologna e Ruy Antonio Mendes Amparo. Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Fabiana Vilhena Venditti
Secretária





Anexo I à ata da Assembleia Geral Extraordinária, celebrada em 02 de agosto de 2012

**ESTATUTO SOCIAL DA
TAM - LINHAS AÉREAS S.A.**

CAPÍTULO I - Razão Social, Sede, Foro, Objeto Social, e Prazo

Artigo 1 - A TAM - LINHAS AÉREAS S.A., é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurandir, 856, Lote 4, 2º andar, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3 - A Sociedade tem por objeto:

- (a) Exploração dos serviços de transporte aéreo regular de passageiros, cargas ou malas postais, na conformidade da legislação vigente;
- (b) Exploração de atividades complementares de serviços de transporte aéreo por frete de passageiros, cargas e malas postais;
- (c) Prestação de serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças;
- (d) Prestação de serviços de hangaragem de aeronaves;
- (e) Prestação de serviços de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves;
- (f) Prestação de serviços de engenharia, assistência técnica e demais atividades relacionadas à indústria aeronáutica;
- (g) Realização de instrução e treinamento, relacionados às atividades aeronáuticas;
- (h) Análise e desenvolvimento de programas e sistemas;
- (i) Compra e venda de peças, acessórios e equipamentos aeronáuticos; e
- (j) Desenvolvimento e execução de outras atividades conexas, correlatas ou complementares ao transporte aéreo, além das acima expressamente elencadas.

Artigo 4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Artigo 5 - O capital social, subscrito e integralizado, totaliza R\$752.727.879,84 (setecentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 2.064.602 (dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentas e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Sociedade.

Artigo 6 - Os acionistas da Sociedade gozarão, nos termos do art. 171 da Lei n. 6.404/76, de preferência para subscrição do aumento do capital da Sociedade.



(Handwritten mark)





Parágrafo Único - O direito de preferência decairá após decorridos 30 (trinta) dias contados da deliberação relativa ao aumento do capital social.

Artigo 7 - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas resoluções adotadas pela Assembleia Geral da Sociedade.

Artigo 8 - A Sociedade pode emitir cautelas, títulos múltiplos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplos, que deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.

Artigo 9 - A Sociedade pode manter suas ações, ou parte delas, em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de ações escriturais.

Artigo 10 - Os dividendos ou bonificações em dinheiro serão pagos aos acionistas dentro do exercício social em que forem declarados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - Assembleia Geral

Artigo 11 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será aberta e presidida pelo Diretor Presidente, na sua ausência por qualquer membro da Diretoria, ou, na ausência dos Diretores, por quem for eleito pelos acionistas presentes, sendo que o Presidente da Assembleia, por sua vez, indicará o secretário.

Artigo 12 - Compete privativamente à Assembleia Geral de Acionistas, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (a) Aprovar quaisquer alterações no estatuto social;
- (b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade;
- (c) Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) Deliberar e autorizar a emissão, recompra, amortização e/ou resgate de ações, debêntures, cédulas pignoratórias e hipotecárias, notas promissórias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários para colocação pública;
- (e) Suspender o exercício dos direitos de acionista;
- (f) Deliberar sobre aumentos de capital e sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (g) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação;





- (h) Autorizar os administradores a reconhecer falência e requerer a recuperação judicial da Sociedade;
- (i) Deliberar sobre a distribuição de dividendos anuais, intermediários ou intercalares, nos termos da lei, e, especialmente sobre a distribuição de dividendos inferiores aos estabelecidos neste Estatuto, bem como deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (j) Deliberar e autorizar o registro da sociedade e/ou de valores mobiliários por ela eventualmente emitidos, nos respectivos organismos, objetivando a colocação pública de seus valores mobiliários;
- (k) Deliberar sobre a aquisição ou manutenção de participação recíproca, na forma autorizada na lei;
- (l) Deliberar sobre a aquisição ou alienação de controle ou a participação da Sociedade em outras sociedades ou consórcios, criação de grupo de sociedades ou de subsidiária integral (inclusive pela aquisição de ações) e a admissão de novos acionistas em sociedade subsidiária integral já existente;
- (m) Deliberar sobre a transmissão ou oneração de participações societárias;
- (n) Aprovar os planos orçamentários anuais de negócios e os planos orçamentários de desenvolvimento;
- (o) Deliberar sobre a contratação de quaisquer negócios entre a Sociedade e suas coligadas ou seus administradores;
- (p) Decidir e respeito da participação da Sociedade em negócios que não estejam relacionados à consecução dos respectivos objetivos sociais;
- (q) Deliberar sobre aquisição de ações para permanência em tesouraria, obedecidos aos limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- (r) Definir e orientar os negócios e os programas de desenvolvimento e investimento da Sociedade;
- (s) Escolher e destituir auditores independentes;
- (t) Deliberar sobre a alteração de qualquer documento ou assunto que tenha sido objeto de aprovação anterior da Assembleia Geral, nos termos deste artigo;
- (u) Deliberar sobre exclusão do direito de preferência;
- (v) Formular e aprovar o voto a ser proferido pela Sociedade nas assembleias gerais de empresas das quais participe;
- (w) Deliberar sobre a distribuição a administradores e funcionários de verba a título de participação em resultados;
- (x) Aprovar o uso de qualquer marca, nome ou símbolo que represente o nome, denominação social, razão social ou nome fantasia da Sociedade; e
- (y) Aprovar a aquisição ou concessão a terceiros de licença de uso ou qualquer outra de marca, patente ou propriedade industrial e intelectual, incluindo know-how.

CAPÍTULO IV - Diretoria

Artigo 13 – A Sociedade é administrada por uma Diretoria, formada por 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos por Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Operações e um Diretor Comercial.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.





DIRETORIA

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante assinaturas do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros da Diretoria será estabelecida individualmente pela Assembleia Geral, com a devida observância das disposições do art. 152 da Lei n. 6404/76.

Artigo 14 - O exercício de cargo de membro da Diretoria prescinde de garantia de gestão.

Artigo 15 - Os membros da Diretoria estão proibidos de usar a razão social da Sociedade em transações ou em documentos fora do escopo dos interesses da Sociedade.

Artigo 16 - Compete à Diretoria, dentro de suas atribuições legais e estatutárias: (a) deliberar sobre a alienação ou oneração de bens ou direitos, não previstos no plano orçamentário anual ou plano orçamentário de desenvolvimento, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), cumulativamente; (b) deliberar sobre a celebração de quaisquer contratos ou acordos, assim como a realização de quaisquer pagamentos, dispêndios ou investimentos, não previstos no orçamento anual, até o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), cumulativamente; e (c) deliberar sobre quaisquer documentos ou assunto que tenha sido objeto de deliberação anterior da Diretoria.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por sua própria iniciativa ou a pedido de qualquer um de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões de Diretoria serão abertas com a presença da maioria de seus membros eleitos.

Parágrafo 2º - As resoluções da Diretoria serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, sendo que das reuniões serão lavradas as respectivas atas, que ficarão inscritas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 18 - Caso ocorra impedimento definitivo, renúncia ou vacância de qualquer Diretor, a Assembleia Geral deverá, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, eleger seu substituto para servir pelo restante do mandato.

Artigo 19 - Observando o disposto nos Artigos 2 e 12 e no Parágrafo 1º deste Artigo, a Diretoria poderá desempenhar todos os atos de gestão ordinária dos negócios da Sociedade, especialmente: (a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; (b) firmar acordos e contratos de qualquer natureza; (c) adquirir, alienar ou gravar propriedade; (d) contrair empréstimos e outorgar garantia de qualquer natureza; (e) nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", determinando o prazo de seus mandatos, que no caso de procuração "ad negotia" não poderá ser superior a um ano e no caso da procuração "ad judicia" poderá ser por prazo indeterminado; (f) emitir, aceitar e endossar cheques e notas promissórias, emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio e fornecer aval relativamente a instrumentos de créditos e outros títulos comerciais; (g)





revisados, pelo Diretor Presidente, deverá ser convocada nova Assembleia Geral para aprova-los. Na hipótese de a Assembleia Geral não aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Negócios Anual e/ou o Plano de Negócios Plurianual revisados, no todo em parte, o Plano de Negócios Plurianual para o exercício social corrente será adotado como Orçamento Anual e Plano de Negócios Anual para o próximo exercício social.

CAPÍTULO VI - Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Demonstração de Lucros e Perdas

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balancetes em períodos inferiores a 01 (um) ano, incluindo, sem limitação, balancetes semestrais e trimestrais.

Artigo 24 - A Sociedade deverá apresentar a cada um de seus acionistas os seguintes relatórios financeiros referentes à Sociedade e suas subsidiárias de forma consolidada:

- i. No prazo de 05 (cinco) dias contado do encerramento de cada mês, relatórios da administração mensais, na forma aprovada pela Assembleia Geral;
- ii. No prazo de 10 (dez) dias contado do encerramento de quaisquer dos 03 (três) primeiros trimestres de cada exercício fiscal, um balanço não auditado da Sociedade, referente ao trimestre em questão, e as respectivas demonstrações não auditadas das operações, alterações na composição acionária e do fluxo de caixa para cada trimestre encerrado e para o período compreendido entre o início do exercício fiscal e o encerramento de tal trimestre, em cada caso com os relatórios comparativos em relação ao exercício fiscal anterior; e
- iii. No prazo de 30 (trinta) dias contado do encerramento de cada exercício fiscal, um relatório anual, incluindo (a) balanço patrimonial e as respectivas demonstrações consolidadas das operações, alterações na composição acionária e fluxo de caixa, referente ao exercício encerrado, auditados de acordo com o IFRS ou outros princípios contábeis aprovados pela Assembleia Geral, em cada caso, acompanhados dos relatórios comparativos em relação ao exercício fiscal anterior; e (b) esclarecimentos sobre a implementação dos Planos Aprovados, na medida em que se referirem à estratégia do negócio, cumprimento de metas básicas, receitas, despesas, remuneração de executivos, despesas de capital, financiamentos, seguros, fluxo de caixa, indicação de agentes ou consultores e alianças estratégicas.

Artigo 25 - A Sociedade deverá manter, bem como deverá adotar todas as providências para que suas subsidiárias mantenham, livros e registros completos e acurados referentes aos seus negócios. Os referidos livros e registros deverão ser mantidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos, respeitadas as disposições legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo 1º - A Sociedade deverá assegurar aos seus acionistas ou respectivos representantes devidamente constituídos o acesso, em períodos razoáveis e no horário comercial, aos livros e registros da Sociedade, bem como as informações que disponha





sobre suas subsidiárias. Os acionistas terão, ainda, o direito de, às suas expensas, obter cópias, examinar e auditar os referidos livros e registros.

Parágrafo 2º - A Sociedade fornecerá aos seus acionistas cópia das declarações de imposto de renda da Sociedade e de suas subsidiárias no mínimo com 40 (quarenta) dias úteis de antecedência da data final para que sejam entregues.

Artigo 26 - Apurado o resultado do exercício social e feitas as necessárias deduções legais, o lucro obtido deve ter a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de fundo de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução de que trata a alínea (a) acima, para distribuição de dividendo anual obrigatório para os detentores de ações;
- (c) sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei n. 6.404/76; e
- (d) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, com base em proposta formulada pela Diretoria.

Parágrafo 1º - O valor pago ou creditado a título de juros sobre capital próprio será imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais

Artigo 27 - Dividendos atribuídos a acionistas e não retirados, não renderão juros nem serão passíveis de correção monetária e prescreverão por decurso de prazo em favor da Sociedade após decorridos 03 (três) anos de sua atribuição.

CAPÍTULO VII - Liquidação

Artigo 28 - A Sociedade será liquidada mediante a ocorrência dos eventos previstos em lei e a Assembleia Geral determinará a forma da liquidação assim como elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará durante o período de liquidação.

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO FRANCISCO
João Roberto R. Franco e Tarcílio
AUTENTICAÇÃO - Autenticou a presente cópia
micrográfica, extraída nestas notas, a qual
coincide com o original, do que dou fé.

07 NOV 2014

1036A07238

VALIDAR
AUTENTICAÇÃO

Cláudio F. França - Escherich - Subst. do Tabelião	Valor (R\$)
Guarierio Spadella França - Subst. do Tabelião	1,50
Andréa Brito de C. Pereira - Subst. do Tabelião	1,50
Luiz Roberto Bogro Junior - Escrivão	1,50
Luiz Ricardo Soares - Escrivão	1,50
Carolina Malcom de Oliveira - Escrivão	1,50
Antonio Vargas Naves - Escrivão	1,50
Elisângela Aparecida de Jesus - Escrivão	1,50
Total	R\$ 12,00





ANEXO I

Requisitos do Orçamento Anual e Planos de Negócios

1. Um resumo dos principais objetivos e metas estratégicas para o próximo exercício fiscal, inclusive resumo do rumo dos negócios e de todas as premissas macroeconômicas e do setor.
2. Demonstração de resultados detalhada para o próximo exercício fiscal.
3. Lista detalhada de metas para os indicadores operacionais e financeiros mais importantes da Sociedade e de suas subsidiárias para o próximo exercício fiscal e comparados ao exercício fiscal corrente.
4. Projeções detalhadas de fluxo de caixa para o próximo exercício fiscal, inclusive pelo menos o seguinte:
 - a. Fluxo de caixa proveniente das operações;
 - b. Fluxo de caixa proveniente de variações do capital de giro, discriminado por item;
 - c. CAPEX detalhado separando frota por tipo e outros investimentos, inclusive, no caso de frota, uma análise comparativa de compra versus arrendamento;
 - d. Financiamento, inclusive detalhamento da amortização da dívida prevista nas obrigações existentes, financiamento da frota e outras fontes de financiamento por tipo;
 - e. Política de dividendos e premissas; e
 - f. Qualquer requisito de aumento ou redução de capital.
5. Plano de marketing detalhado.
6. Estratégia de gestão de risco e *hedging*.
7. Qualquer outra análise ou informação relevante que as circunstâncias na ocasião possam exigir ou que venham a ser consideradas necessárias pela administração da Sociedade, a fim de apresentar um plano de negócios de acordo com as melhores práticas empresariais.

Requisitos do Plano Plurianual de Negócios

1. Descrição das tendências atuais do setor aéreo regional e mundial e análise do eventual impacto dessas tendências sobre a Sociedade e suas subsidiárias.
2. Resumo das premissas macroeconômicas e do setor mais importantes para os próximos cinco exercícios fiscais, inclusive índice de inflação para cada um deles.
3. Análise detalhada da concorrência.
4. Descrição detalhada das metas e objetivos para os próximos cinco exercícios fiscais descrevendo seus fundamentos.
5. Projeções financeiras de 05 (cinco) anos detalhando o seguinte:
 - a. Demonstração de resultados;
 - b. Relação detalhada de todos os indicadores operacionais e financeiros; e
 - c. Projeções de fluxo de caixa, que deverão incluir todos os itens acima previstos sobre o Orçamento Anual e Plano de Negócio.
6. Qualquer outra análise ou informação relevante que as circunstâncias na ocasião possam exigir ou que venham a ser consideradas necessárias pela administração da Sociedade, a fim de apresentar um plano de negócios de acordo com as melhores práticas empresariais.






Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado
Gerência de Outorgas e Serviços Aéreos



ATESTO

Atesto que a presente via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 02 de agosto de 2012, da sociedade empresária TAM LINHAS AÉREAS S/A, com 10 (dez) laudas, foi previamente aprovada por esta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em observância ao artigo 184, caput, do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/1986), cancelaram-se, pois, com o sinete deste Órgão Regulador, as laudas do documento, o qual confere com o que se encontra no processo nº 00058.064810/2012-71, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Brasília, 17 de outubro de 2012.


Marcos Rogério dos Santos
Especialista em Regulação de Aviação Civil



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado
Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos
Telefone:

SCS, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C
Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A - 5º andar
Brasília/DF - CEP 70.308-200
Tel.: (61) 3314-4480 - Fax: (61) 3314-4478
geos@anac.gov.br





Av. Juscelino Kubitschek,
1000 - Jd. Anhemobim
05508-900 - São Paulo - SP, Brasil
Tel.: (11) 4444-1000
www.tam.com.br

109
[Handwritten signature]

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados **GUILHERME J. DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 148.724 e OAB/RJ nº 165.168 e no CPF nº 256.223.548-70, **YUN KI LEE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 131.693 e OAB/RJ nº 165.219 e no CPF nº 104.746.608-26, **EDUARDO LUIZ BROCK**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP nº 91.311, OAB/MG nº 120.334, OAB/RJ 165.167 e OAB/AC 3459 e no CPF nº 021.910.508-16, **SOLANO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 149.754, OAB/MG nº 120.480 e OAB/RJ nº 165.569 e no CPF nº 110.460.248-14, e, **RICARDO ANTONIO COUTINHO DE REZENDE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 77.963 e no CPF nº 665.145.418-87, **FABIO RIVELLI**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP nº 297.608, OAB/RJ nº 168.434, OAB/PR nº 68.861, OAB/SC nº 35.357-A, OAB/BA nº 34.908, OAB/AC 4158, OAB/AL 12.640-A, OAB/AP 2736-A, OAB CE 30.773-A, OAB/ES 23.167, OAB/GO 39.552, OAB/MA 13.871-A, OAB/MG 155.725, OAB/MS 18.605-A, OAB/MT 19.023-A, OAB/PA 21.074-A, OAB/PE 1.821-A, OAB/RN 1083-A, OAB/RO 6540, OAB/SE 8774, OAB/TO 6421-A e CPF sob o nº 126.097.608-41, **AFONSO CELSO FARIA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 231.528, **GUSTAVO CÉSAR TERRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 178.186 e no CPF sob nº 248.339.568-61, **TEREZA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 247.529 e no CPF sob o nº 296.066.648-80, todos advogados da Dantas, Lee, Brock e Camargo Advogados, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 2.940, CNPJ nº 00.793.310/0001-00, com escritórios na Avenida Juscelino Kubitschek, 28, 6º e 7º andares, São Paulo/SP, os poderes que me foram conferidos por TAM LINHAS AÉREAS S/A, representando-a perante os Juizados Especiais Cíveis, Justiça Comum, Justiça Federal ou Órgãos de Defesa do Consumidor em geral (PROCON), inclusive no âmbito do Ministério Público, em qualquer instância ou Comarca, podendo os ditos procuradores, no exercício desses poderes, requererem o que for de direito, transacionar e substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, bem como designar pessoas e assinar cartas de proposição para que estas ajuem como prepostos em processos administrativos e judiciais, reclamações junto ao PROCON e todos os demais órgãos de Defesa do Consumidor, inclusive no âmbito do Ministério Público, e praticar todo e qualquer ato que necessário seja para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 13 de janeiro de 2015.

Tatiane Marques dos Reis

OAB/SP 273.914





Lee
Brock
Camargo
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 1668
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbc.com.br
www.lbc.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa do advogado (a) Rafael Rodrigues Coelho, inscrito(a) na OAB/ PB 14.237 os poderes específicos que me foram conferidos por **TAM LINHAS AÉREAS S.A.** sociedade sediada na capital do Estado de São Paulo, na Av. Jurandir, nº 856 - lote 4 - Jardim Ceci, CEP 04072-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-40, para comparecer em audiências, transigir e negociar, propor e receber propostas de acordos judiciais e extrajudiciais, celebrar acordos, fazer carga de processos, extrair cópias de autos, apresentar defesas e manifestações, não tendo poderes para levantamento judicial de valores, tampouco receber citações e intimações nos autos da ação a seguir especificada, salvo em casos de poderes específicos para tanto nos autos da ação a seguir especificada:

PROCESSO	0004960-94.2015.813.2004
VARA E COMARCA	10ª Vara Cível de João Pessoa
PARTE CONTRÁRIA	Olivia Monique Araujo Serrano de Medeiros

São Paulo, 04 de março de 2015

FABIO RIVELLI
OAB/SP 297.608






M

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
10ª VARA CÍVEL

ATO ORDINATÓRIO

Com base no § 4º, do art. 162 do CPC, abro vista a parte autora para apresentar a impugnação, no prazo de 10 dias.

João Pessoa, 3 de dezembro de 2015.


Técnico Judiciário



112
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0004960-94.2015.815.2001
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s): RETIFICACAO DE NOME
OBRIGACAO DE FAZER / NAO FAZER
ANTECIPACAO DE TUTELA / TUTELA ESPECIFIC

Promovente: OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIRO
Promovido : TAM LINHAS AEREAS S/A

Quantidade de volume(s): único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: 01 () todos; ()
Quantidade total de folhas: 112
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO
Inscrição na OAB: 013872PB
Telefone(s): celular: 3341-3638 fixo: _____
Advogado do autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4731492 - TJE2831 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 24/02/2016

[Handwritten signature]

(assinatura do recebedor)

Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 08/03/2016
Nome/Assinatura do servidor: _____

Matrícula nº: _____

Observações : _____



JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos
Impugnação
João Pessoa, 07/12/16
[Handwritten signature]





MJ

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
10ª VARA CÍVEL

ATO ORDINATÓRIO

Com base no § 4º, do art. 162 do CPC, abro vista a parte autora para apresentar a impugnação, no prazo de 10 dias.

João Pessoa, 3 de dezembro de 2015.

[Handwritten Signature]
Técnico Judiciário




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

112
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0004960-94.2015.815.2001
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s) : RETIFICACAO DE NOME
OBRIGACAO DE FAZER / NAO FAZER
ANTECIPACAO DE TUTELA / TUTELA ESPECIFIC

Promovente: OLIVIA MONTQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIRO
Promovido : TAM LINHAS AEREAS S/A

Quantidade de volume(s): único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: 01 () todos; ()
Quantidade total de folhas: 112
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO
Inscrição na OAB: 013872PB
Telefone(s): celular: 3341-3638 fixo: _____
Advogado do autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula n°: 4731492 - TJE2831 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 24/02/2016

[Handwritten signature]

(assinatura do recebedor)

Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 08/03/2016

Nome/Assinatura do servidor: _____

Matrícula n°: _____

Observações : _____



JUNTADA
nesta data, faço juntada aos autos
Impugnação
08.07.2016
Mônica Pereira



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA
CÍVEL DE JOÃO PESSOA -PB.**

Ref.

Processo nº. 0004960-94.2015.8.15.2001


OLÍVIA MONIQUE ARAÚJO SERRANO DE MEDEIROS, já qualificada nos autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em desfavor de **TAM LINHAS AÉREAS S/A**, por intermédio de seus procuradores e advogados, devidamente habilitados, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO** à contestação de fls. 46/85, o que faz de forma delineada a seguir.

I. DA IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AVENTADO EM PRELIMINAR.

Arguiu a Promovida, em sede de preliminar, carência de ação da Promovente em razão do cumprimento da tutela deferida nos autos, justificando a perda do objeto e, conseqüentemente interesse de agir, requerendo a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos moldes do art. 267, VI do CPC.

O interesse surge da necessidade de obter, através da intervenção da atividade jurisdicional do Estado, a proteção de um direito. Isto é, motiva a busca por um remédio apto à aplicação do direito objetivo no caso concreto.





Ora, ao distribuir a demanda, de forma evidente a Promovente possuiu interesse de agir, cuja proteção foi antecipadamente outorgada, em virtude da possibilidade de inexecução da medida pelo perigo da demora, que causaria um dano maior.

Tendo o problema sido resolvido provisoriamente com base em decisão liminar, impõe-se a confirmação desta, com o enfrentamento do mérito da causa, para que os atos que foram praticados com base naquela referida decisão provisória possam ser consolidados, não havendo, assim, se falar em perda do interesse processual.

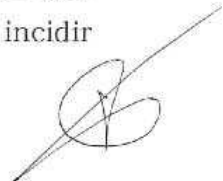
Nesse passo, imperiosa a necessidade de enfrentamento do mérito para fins de confirmação da tutela concedida, não podendo prevalecer a preliminar suscitada pela Promovida.

II. DA REVELIA FORMAL.

A Promovente ingressou com a presente demanda de OBRIGAÇÃO DE FAZER pleiteando que a Promovida fosse compelida a proceder com alteração do sobrenome no bilhete de passagem emitido, cuja viagem estava programada para 25/03/2015.

Ao revés disso, a Promovida apresentou contestação refutando um suposto pedido de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, imputando a culpa à Promovente, levantando a tese de culpa exclusiva da vítima para fins de reconhecimento de excludente de responsabilidade.

Inequívoca a configuração de revelia formal, que se dá quando a parte contesta formalmente, mas não impugna os fatos narrados na petição inicial, em clara inobservância ao art. 302 do CPC, fazendo-se incidir presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial.



MS

Não bastasse a presunção de veracidade, há, em favor da Promovente, orientação da ANAC - AGENCIA NACIONAL DE AVIACÃO CIVIL - quanto à **alteração ou correção do nome do passageiro no bilhete aéreo, muito menos se negar a fazê-lo**. O comunicado também esclareceu aos usuários do transporte aéreo que a **correção de eventuais erros do nome ou sobrenome do passageiro pode ser solicitada às empresas aéreas, sem qualquer ônus para o passageiro**.

Vejamos:

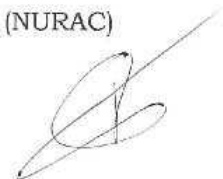
Possibilidade de correção de nome em passagem

Mudança de titularidade do bilhete não é permitida

Brasília, 12 de agosto de 2013 - A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) esclarece aos usuários do transporte aéreo que a correção de eventuais erros na grafia do nome ou sobrenome do passageiro pode ser solicitada às empresas aéreas.

Embora a legislação vigente estabeleça que o bilhete de passagem é pessoal e intransferível (Resolução nº 138/2010), a correção de erros como subtração ou acréscimo de letras, subtração ou alteração de sobrenome (para pessoas que possuem mais de um sobrenome) não caracterizam infração à norma vigente.

Por fim, caso o passageiro se sinta prejudicado, deve procurar a empresa aérea contratada para reivindicar seus direitos. Se as tentativas de solução do problema pela empresa não apresentarem resultado, o usuário poderá encaminhar a demanda a ANAC, aos órgãos de defesa do consumidor e ao Poder Judiciário. A Agência possui canais de comunicação destinados a receber manifestações pela internet (Fale com a ANAC), pelo telefone 0800 725 4445 (que funciona 24 horas, sete dias por semana, com atendimento em português, inglês e espanhol) ou nos Núcleos Regionais de Aviação Civil (NURAC) localizados nos principais aeroportos.



116

*Atualizada em 12/03/2014 às 14h47

(Disponível

em

http://www.anac.gov.br/Noticia.aspx?ttCD_CHAVE=1113,

consulta realizada em 23.02.2015 às 18h45). – g.n.

Ou seja, não há qualquer vedação ou, sequer, justificativa para a demandada negar-se a corrigir, na passagem aérea, o nome da Promovente.

Destarte, restou sobejamente provado o direito da parte Promovente em ter seu nome retificado na passagem aérea, uma vez não se tratar de troca de titularidade do bilhete, apenas correção para o sobrenome de casada, razão pela qual mostra-se justa a **procedência integral da demanda, consolidando, em definitivo, a tutela antecipada deferida às fls. 43/44.**

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Promovente requer que seja acolhida a presente Impugnação, ao passo que ratifica todos os argumentos iniciais, requerendo que seja a demanda **julgada inteiramente procedente**, confirmando a tutela concedida, condenando a Promovida em custas e honorários advocatícios.

Termos em que pede e espera deferimento.

João Pessoa-PB, 02 de março de 2016.


VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS NETO

OAB/PB 13.872



✓

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos do MM Dr.
Juiz de Direito,
João Pessoa, 28 de 07 de 2016
Esc.:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Proc. 0004960-94.2015.815.2001

Vistos, etc.

1. Com fundamento nos arts. 6º e 10º, do Código de Processo Civil, faculto às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para que apontem, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide;
2. Quanto às questões de fato, deverão indicar a matéria que consideram incontroversa, bem como aquela que entendem já provada pela prova trazida, enumerando nos autos os documentos que servem de suporte a cada alegação.
3. Com relação ao restante, remanescendo controvertida, deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando, objetiva e fundamentadamente, sua relevância e pertinência.
4. O silêncio ou o protesto genérico por produção de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado, indeferindo-se, ainda, os requerimentos de diligências inúteis ou meramente protelatórias.
5. Quanto às questões de direito, para que não se alegue prejuízo, deverão, desde logo, manifestar-se sobre a matéria cognoscível de ofício pelo juízo, desde que interessem ao processo.
6. Com relação aos argumentos jurídicos trazidos pelas partes, deverão estar de acordo com toda a legislação vigente, que, presume-se, tenha sido estudada até o esgotamento pelos litigantes, e cujo desconhecimento não poderá ser posteriormente alegado.
7. Registre-se, ainda, que não serão consideradas relevantes as questões não adequadamente delineadas e fundamentadas nas peças processuais, além de todos os demais argumentos insubsistentes ou ultrapassados pela jurisprudência reiterada.

Intimem-se.

João Pessoa, 11 de julho de 2016.



JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR

Juiz de Direito



118
11

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, expedi a Nota de Foro nº 191/16, contendo o despacho/ ato () sentença () de fls. 117 nesta data.

João Pessoa, 21/10/2016.

Téc./Anal. Jud.

CERTIDÃO

Certifico, que o Diário da Justiça do dia 25/10 /2016, contendo a publicação do despacho/ato () sentença (), somente circulou nesta data.

João Pessoa, 25/10 /2016.

Téc./Anal. Jud.



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos


[Handwritten signature]

Associação Pessoa, 26.01.120.12.



191.

119



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P0837.0162001

Data : 01/11/2016 Hora : 15:13:41

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0004960-94.2015.815.2001

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : S/M

Comarca : JOAO PESSOA

Vara : 10A VARA CIVEL

Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto : RETIFICACAO DE NOME

Parte(s) Peticionante(s):
TAM LINHAS AEREAS S/A

for: LOT 01 JULHO EXP NF





Lee
Brock
Camargo
ADVOGADOS

1 120
A

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bóji
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA - PB.

PROCESSO Nº 0004960-94.2015.8.15.2001

TAM LINHAS AÉREAS S/A, já qualificada nos autos, por meio de seu advogado infra-
assinado, nos autos da Ação que lhe move OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIROS, já
qualificada nos autos, vem informar que não existem provas suplementares a serem produzidas, além das
constantes nos autos.

Ademais, reitera todos os termos da Contestação apresentada, bem como requer o
julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil.

Requer, outrossim, sejam as intimações atinentes a presente demanda realizadas em
nome de Dr. Fabio Rivelli, inscrito na OAB/PB 20357-A.

Termos em que,

pede e espera deferimento.

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

ADV...

OAB/...


Rafael Rodrigues Coelho
OAB/PB 16.237





15º Cartório de Notas
TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Tabelião

121
A

(AD JUDICIA_2015)

LIVRO 2623 – PÁGINAS 089/090

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

TAM - LINHAS AÉREAS S/A.

A O S

21 (VINTE E UM) dias do mês de DEZEMBRO de 2015 (DOIS MIL E QUINZE), nesta Cidade de São Paulo, Capital, em diligência realizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 5º andar, onde a chamado vim, perante mim, **Vagner Fernandes da Silva Caldas**, escrevente notarial do 15º Tabelião de Notas de São Paulo, Bel. João Roberto de Oliveira Lima, cujas instalações situam-se à Avenida Doutor Cardoso de Mello nº 1855, conjunto 31, compareceu como outorgante: TAM - LINHAS AÉREAS S/A., empresa com sede nesta cidade de São Paulo, Capital, na Rua Verbo Divino, 2001, 3º andar, Edifício Condomínio Espaço Empresarial Nações Unidas, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, NIRE 35300118634, com seu estatuto social alterado e consolidado em AGE realizada em data de 02/08/2012, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 474.752/12-4, em 31/10/2012, com alterações datadas de 21/03/2014, 30/04/2015 e 01/06/2015, registradas na JUCESP sob nºs 427.412/14-6; 287.561/15-0 e 468.165/15-0, documentos esses, do qual uma cópia encontra-se arquivada nestas Notas, na pasta própria nº 689, sob nº 08, juntamente com a ficha cadastral emitida pela JUCESP em 21/12/2015, neste ato, na forma do artigo 19 de seu referido Estatuto Social, representada por Diretora Presidente, **CLAUDIA SENDER RAMIREZ**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG 23.417.461-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.612.068-90, e por seu Diretor Operacional, **RUY ANTONIO MENDES AMPARO**, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade RG 10.412.590-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.137.238-65, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, Capital, com endereço comercial na Rua Verbo Divino, 2001, 3º andar - que declararã, sob responsabilidade civil e criminal, estarem no pleno exercício de seus cargos, para os quais foram eleitos nos termos da ata de AGE realizada em data de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob o nº 287.561/15-0, em 06/07/2015, que está arquivada nestas notas, na pasta própria de nº 689, sob nº 08, acima mencionada. Os presentes foram por mim identificados à vista dos documentos mencionados e ora exibidos, do que dou fé. E, então, por ela outorgante, por seus mencionados representantes, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) ALINE DE ALMADA MESSIAS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 130.755 e no CPF/MF sob o nº 261.948.688-21; 2) ANA LUIZA DE PAIVA BAPTISTELLA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 251.716 e no CPF/MF sob o nº 300.551.778-08; 3) DANIELA ANDRÉA LIJAVETZKY GACITUA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 325.995 e no CPF/MF sob o nº 284.581.298-17; 4) DEBORAH CRISTINA BENITES SOARES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 291.438 e no CPF/MF sob o nº 303.073.498-61; 5) FERNANDA CARDOSO MOREIRA, brasileira solteira, inscrita na OAB sob o nº 359.414 e no CPF/MF sob o nº 409.188.068 10; 6) FERNANDA DO AMARAL COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.615 e no CPF/MF sob o nº 309.609.558-28; 7) GABRIELA ONGARI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 357.609 e no CPF/MF sob o nº 228.859.448-97; 8) GUILHERME RIBEIRO LEITE, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 252.863 e no CPF/MF sob o nº 306.280.558-70; 9) LEONARDO



15 JAN 2016

Av. Dr. Cardoso de Melo 1855 - 3º andar - CEP - 04548-205 - Vila Olímpia - São Paulo - SP

PABX: 3058-5108 - www.15notas.com.br



122
A

DO CARMO BRAZ, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 264.223 e no CPF/MF sob nº 307.367.328-88; **10) LUCAS ANTONIO FLORINI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 350.269 e no CPF/MF sob o nº 386.243.768-07; **11) MARÍLIA MELO GONCALVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 370.663 e no CPF/MF sob o nº 373.780.258-01; **12) RAFAEL GOTO FOJA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 232.369 e no CPF/MF sob o nº 215.643.848-02; **13) RAQUEL FERREIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 273.893 e no CPF/MF sob o nº 223791908-95; **14) TALITA CASTILHO BRAZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 281.597 e no CPF/MF sob nº 325.927.518-58; **15) TATIANE MARQUES DOS REIS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 273.914 e no CPF/MF sob o nº 337.637.308-59; todos residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, Capital, com endereço comercial na sede da Outorgante; AOS QUAIS CONFERE PODERES ESPECÍFICOS PARA, AGINDO EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, respeitadas as disposições e restrições de seu estatuto social, NO FORO EM GERAL, COM A CLÁUSULA "AD JUDICIA", EM QUALQUER INSTÂNCIA, JUÍZO OU TRIBUNAL, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, desistir, renunciar, discordar, suspender, impugnar, transigir, firmar compromissos ou acordos, efetuar levantamento de valores em quaisquer instituições financeiras, receber e dar quitação, requerer protesto de títulos de crédito, baixa e cancelamento de protestos, inquéritos policiais, ratificar declarações, representá-la perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, praticando, em suma, os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, ratificando todos os atos praticados anteriormente pelos mesmos procuradores. OUTROSSIM, REVOGA A PROCURAÇÃO LAVRADA NESTAS NOTAS, EM DATA DE 24.04.2015, ÀS PÁGINAS 159/160 DO LIVRO 2541, obrigando-se os representantes da outorgante a notificar os procuradores da presente revogação, para que este instrumento produza os devidos e legais efeitos, de conformidade com o artigo 686 do código civil brasileiro. Os dados referentes a qualificação dos procuradores, foram declarados pela outorgante, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. E de como assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgaram e assinam. Eu, Wagner Fernandes da Silva Caldas, escrevente notarial, a lavrei. Eu, João Roberto Sacagnhe de Oliveira Lima, Substituto do Tabelião, a subscrevo. Assinaturas: CLAUDIA SENDER RAMIREZ // RUY ANTONIO MENDES AMPARO // Nada mais. Trasladaada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas, no livro 2623, páginas 089 à 090.



EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Patricia Pagliarini
PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

NOTA 16981 GUIA Nº 052/2015	
EMOLUMENTOS	R\$ 432,32
SEC. FAZ.	R\$ 127,88
IPREP	R\$ 63,36
REG. CIVIL	R\$ 22,76
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 29,65
SANTA CASA	R\$ 4,32
MUN. PUBLICO	R\$ 20,76
IMP AD MUNIC	R\$ 3,54



TAM LINHAS AÉREAS S.A.
 CNPJ nº 09.014.820/01-16 - NIRE 53500011
 Atividade: Transporte de passageiros e de carga aérea.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

ALCAIDE JOCENTE BRASILEIRO
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Comércio de produtos de higiene e beleza.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

Nutriplant Indústria e Comércio S.A.
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Indústria e comércio de produtos de higiene e beleza.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

Renuserv - Rede Nacional de Serviços S.A.
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Serviços de manutenção e reparação de veículos.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

JFLOG Participações S.A.
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Participações em outras sociedades.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

Guarupá Empreendimentos Imobiliários Ltda
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Atividades imobiliárias.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

LATAM Airlines Group S.A.
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Transporte de passageiros e de carga aérea.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

Hydroservice Amazônia S/A
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Serviços de manutenção e reparação de veículos.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

Britney Indústria e Comércio S.A.
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Indústria e comércio de produtos de higiene e beleza.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

ALCAIDE JOCENTE BRASILEIRO
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Comércio de produtos de higiene e beleza.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

Guarupá Empreendimentos Imobiliários Ltda
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Atividades imobiliárias.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

Hydroservice Amazônia S/A
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Serviços de manutenção e reparação de veículos.
 Realizado em 11 de novembro de 2011

Britney Indústria e Comércio S.A.
 CNPJ nº 06.957.870/00-01 - NIRE 53500011
 Atividade: Indústria e comércio de produtos de higiene e beleza.
 Realizado em 11 de novembro de 2011



128



Anexo 1 à ata da Assembleia Geral Extraordinária, celebrada em 02 de agosto de 2012

**ESTATUTO SOCIAL DA
TAM - LINHAS AÉREAS S.A.**

CAPÍTULO I - Razão Social, Sede, Foro, Objeto Social, e Frazão

Artigo 1 - A TAM - LINHAS AÉREAS S.A., é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juruávir, 856, Lote 4, 2º andar, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3 - A Sociedade tem por objeto:

- (a) Exploração dos serviços de transporte aéreo regular de passageiros, cargas ou malas postais, na conformidade da legislação vigente;
- (b) Exploração de atividades complementares de serviços de transporte aéreo por frete de passageiros, cargas e malas postais;
- (c) Prestação de serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças;
- (d) Prestação de serviços de hangaragem de aeronaves;
- (e) Prestação de serviços de atendimento da pista e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves;
- (f) Prestação de serviços de engenharia, assistência técnica e demais atividades relacionadas à indústria aeronáutica;
- (g) Realização de instrução e treinamento, relacionados às atividades aeronáuticas;
- (h) Análise e desenvolvimento de programas e sistemas;
- (i) Compra e venda de peças, acessórios e equipamentos aeronáuticos; e
- (j) Desenvolvimento e execução de outras atividades conexas, correlatas ou complementares ao transporte aéreo, além das acima expressamente elencadas.

Artigo 4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Artigo 5 - O capital social, subscrito e integralizado, totaliza R\$752.727.879,84 (setecentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 2.054.602 (dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentas e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Sociedade.

Artigo 6 - Os acionistas da Sociedade gozam, nos termos do art. 171 da Lei n. 6.404/76, de preferência para subscrição de novas ações da Sociedade.



10



120
A



QUINTA

Parágrafo Único - O direito de preferência decairá após decorridos 30 (trinta) dias contados da deliberação relativa ao aumento do capital social.

Artigo 7 - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas resoluções adotadas pela Assembleia Geral da Sociedade.

Artigo 8 - A Sociedade pode emitir canteles, títulos múltiplos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplos, que deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.

Artigo 9 - A Sociedade pode manter suas ações, ou parte delas, em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de ações escriturais.

Artigo 10 - Os dividendos ou bonificações em dinheiro serão pagos aos acionistas dentro do exercício social em que forem declarados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - Assembleia Geral

Artigo 11 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será aberta e presidida pelo Diretor Presidente, na sua ausência por qualquer membro da Diretoria, ou, na ausência dos Diretores, por quem for eleito pelos acionistas presentes, sendo que o Presidente da Assembleia, por sua vez, indicará o secretário.

Artigo 12 - Compete privativamente à Assembleia Geral de Acionistas, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (a) Aprovar quaisquer alterações no estatuto social;
- (b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade;
- (c) Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) Deliberar e autorizar a emissão, recompra, amortização e/ou resgate de ações, debêntures, cédulas hipotecárias e hipotecárias, notas promissórias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários para colocação pública;
- (e) Suspender o exercício dos direitos de acionista;
- (f) Deliberar sobre aumentos de capital e sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (g) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra alteração da Sociedade, sua dissolução e liquidação;

Handwritten signature and stamp area with illegible text.



Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, adquire a seguinte natureza:

Artigo 13 - A Sociedade é administrada por uma diretoria formada por 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos por Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Operações e um Diretor Comercial.

CAPÍTULO III - Diretoria

- (n) Autorizar os administradores a tomar todas as medidas necessárias para a recuperação judicial da Sociedade;
- (o) Deliberar sobre a distribuição de dividendos anuais, intermediários ou extraordinários, nos termos da lei, e, especificamente sobre a distribuição de dividendos extraordinários aos estabelecidos neste Estatuto, bem como deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (p) Deliberar e autorizar o registro da sociedade e/ou de valores mobiliários por ela eventualmente emitidos, nos respectivos organismos, objetivando a colocação pública de seus valores mobiliários;
- (q) Deliberar sobre a aquisição ou manutenção de participação recíproca, na forma autorizada na lei;
- (r) Deliberar sobre o arrendamento ou alienação de controle ou a participação da Sociedade em outras sociedades ou consórcios, caso de grupo de sociedades ou de subsidiária integral (inclusive pela aquisição de ações) e a admissão de novos acionistas em sociedade subsidiária integral existente;
- (s) Deliberar sobre a transmissão ou oneração de participações societárias;
- (t) Aprovar os planos organizacionais anuais de negócios e os planos organizacionais de desenvolvimento;
- (u) Deliberar sobre a contratação de quaisquer negócios entre a Sociedade e suas coligações ou seus administradores;
- (v) Decidir a respeito da participação da Sociedade em negócios que não estejam relacionados à consecução dos respectivos objetivos sociais;
- (w) Deliberar sobre aquisição de ações para pertencente em reservas, obedecendo aos limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- (x) Definir e orientar os negócios e os programas de desenvolvimento e investimento da Sociedade;
- (y) Escolher e destituir auditores independentes;
- (z) Deliberar sobre a alienação de qualquer documento ou assunto que tenha sido objeto de aprovação anterior da Assembleia Geral, nos termos deste artigo;
- (aa) Formular e aprovar o voto a ser proferido pela Sociedade nos assembleias gerais de empresas das quais participe;
- (ab) Deliberar sobre a distribuição e administração e rendimentos de votos a título de participação em resultados;
- (ac) Aplicar o uso de qualquer marca, nome ou símbolo que represente o nome, denominação social, razão social ou nome fantasia da Sociedade; e
- (ad) Aprovar a aquisição ou concessão a terceiros de licenças de uso ou qualquer outra de marca, patente ou propriedade industrial e intelectual, incluindo know-how.



132



abrir, movimentar e fechar créditos e outros títulos comerciais; (g) abrir, movimentar e fechar contas bancárias; (h) contratar e admitir funcionários, estabelecendo seus deveres e salários; (i) receber e dar quitação, transigir e renunciar a direitos, desistir e assinar termos de responsabilidade; e (j) abrir ou fechar filiais, matrizes, agências, escritórios e estabelecimentos da Sociedade.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ser representada por um membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, sempre com base em duas assinaturas, dentro dos limites estabelecidos para os poderes outorgados nas respectivas procurações.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá, também, ser representada por um só membro da Diretoria ou por um só procurador perante qualquer entidade legal, autoridade, órgão ou departamento, desde que o membro da Diretoria ou o procurador tenham sido formalmente nomeados pela Diretoria para esta fim.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Artigo 20 - A Sociedade tem um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que somente é instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal deve, também, eleger seus membros e fixar sua remuneração.

CAPÍTULO VI - Orçamento Anual e Plano de Negócios

Artigo 21 - Até 31 de outubro de cada exercício fiscal, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro deverão submeter para aprovação da Assembleia Geral a proposta de (a) orçamento anual e plano de negócios para o próximo exercício fiscal ("Orçamento Anual" e "Plano de Negócios Anual", respectivamente); e (b) plano de negócios para os próximos 05 (cinco) exercícios fiscais ("Plano de Negócios Plurianual"); referentes à Sociedade e suas subsidiárias, de forma consolidada. O Orçamento Anual e o Plano de Negócios Anual, bem como o Plano de Negócios Plurianual deverão ser elaborados de acordo com o estabelecido no Anexo I ao presente Estatuto e em formato aceitável pela Assembleia Geral.

Artigo 22 - No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação do Orçamento Anual, Plano de Negócios Anual e Plano de Negócios Plurianual pelo Diretor Presidente, a Assembleia Geral deverá ser convocada para a sua análise.

Parágrafo 1º - Na hipótese de o Orçamento Anual e o Plano de Negócios Anual e/ou o Plano de Negócios Plurianual não serem aprovados, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da deliberação da Assembleia Geral, deverão trabalhar na alteração destes documentos a fim de endereçar as preocupações e comentários da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - No prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação do Orçamento Anual, Plano de Negócios Anual e/ou Plano de Negócios Plurianual, o Conselho Fiscal deverá emitir parecer sobre o mesmo.

17.11.2019
MARCIA ROXANA FERNANDES
Diretora Presidente

13



131
A



sobre suas subsidiárias. Os acionistas terão, ainda, o direito de, às suas expensas, obter cópias, examinar e auditar os referidos livros e registros.

Parágrafo 2º - A Sociedade fornecerá aos seus acionistas cópia das declarações de imposto de renda da Sociedade e de suas subsidiárias no mínimo com 40 (quarenta) dias úteis de antecedência da data final para que sejam entregues.

Artigo 25 - Apurado o resultado do exercício social e feitas as necessárias deduções legais, o lucro obtido deve ter a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de fundo de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução de que trata a alínea (a) acima, para distribuição de dividendo anual obrigatório para os detentores de ações;
- (c) sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei n. 5.404/76; e
- (d) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, com base em proposta formulada pela Diretoria.

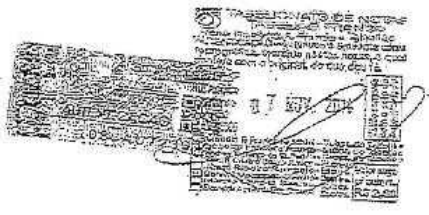
Parágrafo 1º - O valor pago ou creditado a título de juros sobre capital próprio será imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

Artigo 27 - Dividendos atribuídos a acionistas e não retirados, não renderão juros nem serão passíveis de correção monetária e preservação por decurso de prazo em favor da Sociedade, após decorridos 03 (três) anos da sua atribuição.

CAPÍTULO VII - Liquidação

Artigo 28 - A Sociedade será liquidada mediante a ocorrência dos eventos previstos em lei e a Assembleia Geral determinará a forma da liquidação assim como elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará durante o período da liquidação.

[Handwritten signature]



136
A




Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado
Gerência de Controle de Serviços Aéreos



ATESTO

Atesto que a presente via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 02 de agosto de 2012, da sociedade empresária TAM LINHAS AÉREAS S/A com 10 (dez) laudas, foi previamente aprovada por esta Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em observância ao artigo 184, caput, do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/1986), disponibilizada, pois, com o sigilo deste Órgão Regulador, as laudas do documento, o qual contém com o que se encontra no processo nº. 00058.064810/2012-71, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Brasília, 17 de outubro de 2012.


Marcos Rogério dos Santos
Especialista em Regulação de Aviação Civil



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado
Gerência de Controle de Serviços Aéreos
Brasília

2012, Setembro 2012, Brasília, DF, Brasil
Av. Padre Cláudio Compagno, 21, sala A - 5º andar
Brasília - DF - CEP 71208-200
Tel: (61) 3314-4474 Fax: (61) 3314-4474
3314@anac.gov.br



TAM

137
A

SUBSTABELECIMENTO

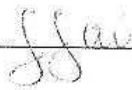
Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados **YUN KI LEE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 131.693 e OAB/RJ nº 165.219 e no CPF nº 104.746.608-26, **EDUARDO LUIZ BROCK**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP nº 91.311, OAB/MG nº 120.334, OAB/RJ nº 165.167 e OAB/AC nº 3.459 e no CPF nº 021.910.508-16, **SOLANO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 149.754, OAB/MG nº 120.480 e OAB/RJ nº 165.569 e no CPF nº 110.480.248-14, e, **RICARDO ANTONIO COUTINHO DE REZENDE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 77.963 e no CPF nº 665.145.418-87, **FABIO RIVELLI**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP nº 297.608, OAB/AC nº 4.156, OAB/AL nº 12.640-A, OAB/AP nº 2.736-A, OAB/BA nº 34.908, OAB/CE nº 30.773-A, OAB/DF nº 45.788, OAB/ES nº 23.167, OAB/GO nº 39.552, OAB/MA nº 13.871-A, OAB/MG nº 155.725, OAB/MS nº 18.605-A, OAB/MT nº 19.023-A, OAB/PA nº 21.074-A, OAB/PE nº 1.821-A, OAB/PI nº 12.220, OAB/PR nº 68.861, OAB/RJ nº 168.434, OAB/RN nº 1.083-A, OAB/RO nº 6.640, OAB/RR nº 483-A, OAB/SC nº 35.357-A, OAB/SE nº 877-A, OAB/TO nº 6.421-A e CPF sob o nº 126.097.608-41, **AFONSO CELSO FARIA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 231.528, **GUSTAVO CÉSAR TERRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 178.186 e no CPF sob o nº 248.339.568-61, **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 247.529 e no CPF sob o nº 296.066.648-80, **PAULO VINÍCIUS DE CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP n.º 257.092 e OAB/RJ n.º 188.813, **BRYAN CONRADO MARIATH LOPES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 141.156 e OAB/SP n.º 266.801, **FABIO SANTOS PEDROSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n.º 295.660, **BRUNO CAMPOS**



TAM

ROBLES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 317.692 e JAYME BARBOSA LIMA NETTO, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP nº 213.713, todos advogados da Lee, Brock, Camargo Advogados, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 2.940, CNPJ nº 00.793.310/0001-00, com escritórios na Rua Tenente Negrão, 166, 4º, 5º, 6º e 7º andares, São Paulo/SP, os poderes que me foram conferidos por TAM LINHAS AÉREAS S/A, representando-a perante os Juizados Especiais Cíveis, Justiça Comum, Justiça Federal ou Órgãos de Defesa do Consumidor em geral (PROCON), inclusive no âmbito do Ministério Público, em qualquer instância ou Comarca, podendo os ditos procuradores, no exercício desses poderes, requererem o que for de direito, transacionar e substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, bem como designar pessoas e assinar cartas de preposição para que estas atuem como prepostos em processos administrativos e judiciais, reclamações junto ao PROCON e todos os demais órgão de Defesa do Consumidor, inclusive no âmbito do Ministério Público, e praticar todo e qualquer ato que necessário seja para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 29 de abril de 2016

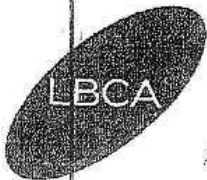


Gabriela Ongari

OAB/SP 357.609



128



Lee Brock Camargo
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa do advogado (a) _____ inscrito na OAB/ _____ OS

Poderes específicos que me foram conferidos por **TAM LINHAS AÉREAS S.A.**, sociedade sediada na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 85, 5º andar - Tower Bridge - CEP 04576-000 - Berrini - São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.012.862/0001-40, para comparecer em audiências, transigir e negociar, propor e receber propostas de acordos judiciais e extrajudiciais, celebrar acordos, fazer carga de processos, extrair cópias de autos, apresentar defesas e manifestações, não tendo poderes para levantamento judicial de valores, tampouco receber citações e intimações nos autos da ação a seguir especificada, salvo em casos de poderes específicos para tanto nos autos da ação a seguir especificada:

PROCESSO
VARA E COMARCA
PARTE CONTRÁRIA

São Paulo de _____ 2016


FÁBIO RIVELLI
OAB/SP 297.698



11/10



Lee, Brock, Camargo ADVOGADOS

CARTA DE PREPOSIÇÃO

TAM LINHAS AÉREAS S/A., com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 85, 5º andar – Tower Bridge – CEP 04576-010 – Berrini – São Paulo/SP, por seu procurador **FABIO RIVELLI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 297.608, com escritório na rua Tenente Negrão, 166 – 4º, 5º, 6º e 7º andares – Itaim Bibi - 04530-030 - São Paulo/SP – Brasil, nomeia como preposto _____, inscrito no CPF nº _____ e R.G. nº _____, para representá-la perante qualquer JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E VARA CÍVEL no Brasil, podendo prestar declarações, dar informações, firmar acordos, praticando, entim, tudo mais que necessário for para o cumprimento da missão que ora lhe é confiada.

São Paulo, 12 de janeiro de 2016.

FABIO RIVELLI
OAB/SP 297.608





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
10ª VARA CÍVEL

141/0

CERTIDÃO

CERTIFICO que a parte autora por seu advogado não se manifestou acerca do despacho de fls.117, presente data.

Dou fé.

João Pessoa, 26 de January de 2017.


Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Nesta data, faço conclusos ao MM. Juiz de Direito, os presentes autos.

J.Pessoa, 24/01/2017


Téc. Jud.



148



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
10ª VARA CÍVEL

Proc. 0004960-94.2014.815.2001

Vistos, etc.

De proêmio, defiro o pedido de exclusividade de intimações formulado às fls. 120.

À escrivania, para as devidas providências.

Após o quê, voltem-me conclusos com anotação para julgamento.

João Pessoa, 06 de março de 2017.

Marcia
Ricardo da Silva Brito
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fe, que, procedi
com a dita intimação
do exclusividade do adv.
João Pessoa, 14/03/2017



CONCLUSÃO
Faço os autos conclusos ao MM. Dr.
Juiz de Direito.
João Passos, 14 de 03 de 2017
Esc.:





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
10ª VARA CÍVEL

Processo : 0004960-94.2015.815.2001
Promovente : Olívia Monique Araújo Serrano de Medeiros
Promovida : Tam Linhas Aéreas S/A

SENTENÇA

EMENTA: CONSUMIDOR. OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRANSPORTE AÉREO. AQUISIÇÃO DE PASSAGEM VIA INTERNET. ERRO NO PREENCHIMENTO DO SOBRENOME PELA PASSAGEIRA. ERRO JUSTIFICÁVEL. OBRIGAÇÃO DA PROMOVIDA DE RETIFICAR SEM QUALQUER ÔNUS. PROCEDÊNCIA DA DEMANDA.

Presente prova de que houve falha na prestação do serviço por parte da ré, deve ser julgado procedente o pedido constante da exordial.

Vistos, etc.

Olívia Monique Araújo Serrano de Medeiros, qualificada nos autos, promove, por intermédio de advogado devidamente habilitado, Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela Antecipada em face da **Tam Linhas Aéreas S/A**, também qualificada, objetivando obter provimento judicial que assegure a retificação de seu sobrenome no bilhete de passagem aérea adquirida no sítio da empresa requerida.

Aduz, em síntese, que no dia 12/12/2014 adquiriu, através do sítio eletrônico da companhia aérea promovida, bilhetes de passagens aéreas com destino a Miami.

Relata que ao preencher o campo destinado ao último sobrenome, incluiu por equívoco seu nome de solteira, sendo que tanto o passaporte quanto o visto de turismo se encontram atualizados com o sobrenome de casada.

Assere que ao perceber o equívoco entrou em contato com a empresa aérea para retificar o bilhete de passagem, oportunidade em que foi informada que somente precisaria levar consigo a Certidão de Casamento.

Não satisfeita com as informações, dirigiu-se ao balcão de atendimento da empresa promovida situado no Aeroporto Internacional Castro Pinto, quando foi informada de que não seria possível fazer a alteração do cadastro, e a única alternativa seria a compra de uma outra passagem aérea.



Diante disso, requer, em tutela antecipada, que seja a ré obrigada a retificar o sobrenome de solteira para o de casada. Em julgamento definitivo, pleiteia a confirmação da tutela antecipada.

Instruindo o pedido, vieram os documentos de fls. 14/37.

Às fls. 43/44, este Juízo deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Devidamente citada, a ré ofereceu contestação (fls. 47/61), acompanhada com documentos (fls. 62/110), onde arguiu, preliminarmente, carência da ação por falta de interesse de agir.

No mérito, relata que as consequências do preenchimento equivocado da passagem aérea devem ser atribuídas à autora, visto que era de sua responsabilidade o preenchimento correto de todos os dados informados no seu sítio eletrônico, não existindo a possibilidade de seu sistema, após a confirmação dos dados, modificar ou alterar as informações nele repassadas.

Sustenta, ainda, pela inexistência de ato ilícito, bem como da ausência de danos materiais e morais. Por fim, pugna pela improcedência da demanda.

É o que interessa relatar.

Passo a decidir.

Impende, inicialmente, consignar que o feito comporta o julgamento antecipado do pedido, nos termos do art. 355, I, do CPC, haja vista não haver necessidade de produção de provas em audiência.

Preliminar

Falta de interesse de agir por perda do objeto

Aduz a promovida que o processo deverá ser extinto sem resolução do mérito, ante a perda superveniente do objeto da demanda, uma vez que já providenciou a correção do nome da autora no bilhete aéreo.

Todavia, hei de rejeitar a preliminar arguida, pois a promovida somente retificou o nome da autora no bilhete aéreo após decisão judicial.

Conquanto a antecipação de tutela tenha satisfeito a pretensão inicial, subsiste ainda o interesse de pronunciamento definitivo acerca do mérito da ação. Logo, inadmissível a extinção do feito, sem resolução de mérito, por perda do objeto da ação.

Rejeito, pois, a preliminar.

Mérito

Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer onde a autora pretende compelir a promovida a retificar o seu sobrenome de solteira para o de casada, no bilhete aéreo adquirido por ela no sítio eletrônico disponibilizado pela companhia ré.

Consigno que a apreciação da matéria discutida nos presentes autos deve ser à luz do Código de Defesa do Consumidor, porquanto o vínculo jurídico estabelecido entre a autora e a promovida é nitidamente de cunho consumerista, na forma do art. 3º, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

No caso em apreço, restou incontroverso que a autora adquiriu passagem de transporte aéreo da empresa requerida com embarque de João Pessoa e destino a Miami, todavia incorreu em erro na digitação de seu sobrenome.

A ré, por sua vez, negou-se a fazer a correção do nome da passageira, sob argumento de que a autora precisaria adquirir uma nova passagem.



145

Com efeito, é obrigação da ré a adoção de providências imediatas e necessárias à correção do nome de passageiro, não sendo crível exigir que o consumidor promova a aquisição de novo bilhete aéreo.

Isso porque embora a legislação vigente à época (Resolução nº 138/2010) estabelecesse que o bilhete de passagem é pessoal e intransferível, a correção de erros materiais como subtração ou alteração de sobrenome não caracteriza infração à norma, sobretudo quando não há mudança de titularidade, podendo ser levada a efeito pela empresa aérea, como aliás positiva o documento hospedado às fls. 16, não impugnado pela ré.

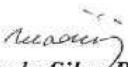
Nesse viés, restou evidenciado que o serviço prestado pela ré foi defeituoso, pois lhe incumbia a correção do sobrenome da passageira, livre de qualquer ônus.

Por todo o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial para, em consequência, ratificar a tutela antecipada concedida *initio litis*, tornando definitiva a obrigação nela contida, satisfazendo, com isso, a pretensão autoral relativa à obrigação de fazer pleiteada na exordial.

Condeno a promovida ao pagamento das custas e em honorários advocatícios, estes arbitrados, nos termos do art. 85, § 8º, do CPC, em RS 1.000,00 (um mil reais).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

João Pessoa/PB, 18 de julho de 2017.


Ricardo da Silva Brito
Juiz de Direito





Lee
Brock
Camargo
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br

147

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA - PB.

Processo n.0004960-94.2015.8.15.2001

TAM LINHAS AÉREAS S/A empresa já devidamente qualificada, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, proposta por **OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIROS**, já qualificado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de pagamento em anexo, bem como, a extinção do processo nos termos do artigo 924, II do CPC.

Outrossim, requer que as publicações e intimações sejam veiculadas em nome do advogado Fábio Rivelli, devidamente inscrito na **OAB/PB 20.357-A**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 19 de outubro de 2017.

FÁBIO RIVELLI
OAB/PB 20.357-A


Rafael Rodrigues Coelho
OAB/PB 14.237



10/10/2017

[bb.com.br]



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(<http://www.bb.com.br>)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(prefeitura)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		09/10/2017	1618 -	200111685749
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	tipo de Justiça
03/10/2017	00000005232408	0004960-94.2015.8.15.2001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca		Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
JDAO PESSOA		10 VARA CIVEL	REU	1.000,00
REU			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
TAM LINHAS AEREAS S/A.			JURIDICA	02.012.862/0001-60
AUTOR			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO			FISICA	
Autenticação Eletrônica				
EE28DB55047C1BEB		Data/Hora de impressão 10/10/2017 16:17:03	Data do depósito 09/10/2017	

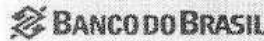
Mov. 0 50 289-1 - Eletrônico - Abr02 - 8.588 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(prefeitura)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		09/10/2017	1618 -	200111685749
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	tipo de Justiça
03/10/2017	00000005232408	0004960-94.2015.8.15.2001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca		Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
JDAO PESSOA		10 VARA CIVEL	REU	1.000,00
REU			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
TAM LINHAS AEREAS S/A.			JURIDICA	02.012.862/0001-60
AUTOR			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO			FISICA	
Autenticação Eletrônica				
EE28DB58647C1BEB		Data/Hora de impressão 10/10/2017 16:17:03	Data do depósito 09/10/2017	

Mov. 0 50 289-1 - Eletrônico - Abr02 - 8.588 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(prefeitura)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		09/10/2017	1618 -	200111685749
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	tipo de Justiça
03/10/2017	00000005232408	0004960-94.2015.8.15.2001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca		Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
JDAO PESSOA		10 VARA CIVEL	REU	1.000,00
REU			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
TAM LINHAS AEREAS S/A.			JURIDICA	02.012.862/0001-60
AUTOR			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO			FISICA	
Autenticação Eletrônica				
EE28DB56947C1BEB		Data/Hora de impressão 10/10/2017 16:17:03	Data do depósito 09/10/2017	

Mov. 0 50 289-1 - Eletrônico - Abr02 - 8.588 02100
VIA III - Agência(Arbitro)



CERTIDÃO 143/145
Certifico que a sentença da fis.
transitou em julgado s/ qualquer recurso
dou fé. João Pessoa, 09/02/18
Escrevente

CONCLUSÃO
Fecho os autos conclusos ao MM. Dr.
Juiz de Direito.
João Pessoa, 09/02/18
Ass.:





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
10ª VARA CÍVEL


149

Proc. 0004960-94.2015.815.2001

Vistos, etc.

Sobre o comprovante de depósito judicial apresentado às fls. 148, diga a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo, no mesmo prazo, o que for do seu interesse.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.


Ricardo da Silva Brito
Juiz de Direito



150

CERTIDÃO

Certifico, que expedi a NF 078/18, despacho sentença () ato ordinatório () de fls. 149 que circulou nesta data.

João Pessoa, 24/05/2018.

Téc./Anal. Jud.



15/08

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0004960-94.2015.815.2001
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s) : RETIFICACAO DE NOME
OBRIGACAO DE FAZER / NAO FAZER
ANTECIPACAO DE TUTELA / TUTELA ESPECIFIC

Promovente: OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIRO
Promovido : TAM LINHAS AEREAS S/A

Quantidade de volume(s): Único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: _____ () todos; ()
Quantidade total de folhas: _____
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO/DEFENSOR FAVORECIDO COM A CARGA:

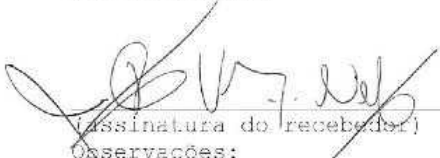
Nome: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO
Inscrição na OAB: 013872PB
Telefone(s): celular: _____ fixo: _____
Advogado do () autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CARGA:

Matrícula n°: 4699696 - TJEJPC3 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 29/05/2018


Assinatura do receptor:
Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: __/__/____
Nome/Assinatura do servidor: _____

Matrícula n°: _____
Observações : _____



JUNTADA
nesta data, faço juntada aos autos
29 05 12
lão Res. 120





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

153

Protocolo: PA03195182001
Data : 29/05/2018 Hora : 14:47:25
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo : 0004960-94.2015.815.2001
Status : ATIVO
Justiça Gratuita : SIM
Comarca : JOAO PESSOA
Vera : 10A. VARA CIVEL
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto : RETIFICACAO DE NOME
Parte(s) Peticionante(s):
OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIROS

Localizador: DEV ADV AUTOR



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PB.

154/0

Proc. n. 0004960-94.2015.815.2001

OLÍVIA MONIQUE ARAÚJO SERRANO DE MEDEIROS, já devidamente qualificada, por conduto de seu advogado, *in fine* assinado, nos autos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** que promove contra a **TAM LINHAS AÉREAS S/A**, feito em curso neste respeitável juízo e cartório judiciário, em atendimento ao despacho de fls. 149 dos autos, vem, com o devido respeito e acatamento à presença de V. Exa., informar que desceja levantar a quantia despositada pela Promovida via DJO, consoante se infere através do comprovante de fls. 148.

Por outro lado, cumpre registrar, que a Promovida também foi condenada a pagar as custas processuais, que foram recolhidas previamente pela Promovente no importe de R\$119,25 (Cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme se verifica às fls. 41 dos autos.

Ante o exposto, a Promovente requer a V. Exa., que se digne determinar a expedição de alvará em nome do respectivo patrono subscritor da presente, vez que trata-se de verba de sucumbência, ao mesmo tempo em que, pugna pela intimação da Promovida para também depositar o valor referente às custas processuais, tudo por ser medida de direito e justiça.

Termos em que,

P. Deferimento.

João Pessoa, em 29.05.2018.


Venâncio Viana de Medeiros Neto
Advogado OAB/PB n. 13.872



7

CONCLUSÃO
Faço os autos conclusos ao MM. Dr.
Juiz de Direito. 29.05 / 2018
João Pereira
Ass:





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
10ª VARA CÍVEL

155
10

Proc. 0004960-94.2015.815.2001

Vistos, etc.

Por intermédio do petítório de fls. 154, pugna a parte autora pela expedição de alvará para recebimento da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente aos honorários sucumbenciais, quantia esta que já se encontra depositada, conforme guia de depósito de fl. 148.

Pois bem, analisando detidamente os autos, verifico que o pedido formulado pela exequente merece guarida, uma vez que atende à satisfação do crédito correspondente aos honorários sucumbenciais.

Destarte, forte nestes argumentos, defiro o pedido formulado às fls. 154 para, em consequência, **determinar a expedição do respectivo alvará de levantamento em favor do Dr. Venâncio Viana de Medeiros Neto, OAB/PB 13.872**, com as devidas correções.

Após o quê, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas, no valor indicado pela exequente às fls. 154, sob pena de incidência de multa e honorários advocatícios da fase executiva.

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

Ricardo da Silva Brito
Ricardo da Silva Brito
Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
10ª VARA CÍVEL

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

(Validade: 60 dias)

Alvará nº.104/2018

Processo nº 00049609420158152001

Autora: Olivia Monique Araújo Serrano de Medeiros, CPF nº 050.072.044-47

Advogado da autora: Dr. Venâncio Viana de Medeiros Neto, OAB/PB 13.872

Ré: Tam Linhas Aéreas S/A, CNPJ nº 02012862000160.

O Doutor Ricardo da Silva Brito, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, por este Alvará, estando devidamente assinado, AUTORIZA, a pessoa abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder ao levantamento da importância inframencionada, que se encontra depositada judicialmente.

Beneficiário: Dr. Venâncio Viana de Medeiros Neto, OAB/PB 13.872

Banco do Brasil S/A, Agência: 1618-7 ; Conta Judicial: 200111685749

R\$ 1.000,00

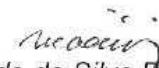
Valor por extenso: Mil reais.


Com acréscimos

Sem acréscimos

C U M P R A - S E NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos sete dias do mês de junho de 2018.


Ricardo da Silva Brito
JUIZ DE DIREITO

Recebido em 07.06.18




154
X

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, expedi a Nota de Foro nº 141/18, contendo o despacho/ ato (X) sentença () de fls. 155 nesta data.

João Pessoa, 29/08/2018.

Téc./Anal. Jud.

CERTIDÃO

Certifico, que o Diário da Justiça do dia _____, contendo a publicação da NF N° 141/18 do despacho/ato ordinatório (X) sentença (), de fls. 155 somente circulou nesta data.

João Pessoa, 31/08/2018

Téc./Anal. Jud.



JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos
130 Passos 26/09/2018





Lee
Brock
Camargo
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br

159

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA - PB.

Processo n.0004960-94.2015.8.15.2001

TAM LINHAS AEREAS S/A, empresa já devidamente qualificada, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, proposta por OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIROS já qualificado, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer que os autos sejam remetidos à contadoria judicial para que esta apure o valor das custas finais,

Outrossim, requer que as publicações e intimações sejam veiculadas em nome do advogado Fábio Rivelli, devidamente inscrito na OAB/PB 20.357-A, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 12 de Setembro de 2018.

FÁBIO RIVELLI

OAB/PB 20.357-A


Rafael Rodrigues Coelho
OAB/PB 14.237



SENTEPEITO
Faço os autos conclusos ao MM. Dr.
Juiz de Direito.
João Pessoa
Esc.:

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos ao MM. Dr.
Juiz de Direito.
João Pessoa 12, 11 2018
Esc.:





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
10ª VARA CÍVEL

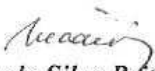
Proc. 0004960-94.2015.815.2001

Vistos, etc.

Desnecessária a remessa dos autos à contadoria, como pretendido pela parte promovida às fls. 159, haja vista que o valor que a exequente está executando a título de custas corresponde exatamente ao valor que ela teria recolhido antecipadamente, conforme se vê às fls. 41.

Destarte, renove-se a intimação da parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas, no valor indicado pela exequente no petítório de fls. 154.

João Pessoa, 19 de março de 2019.


Ricardo da Silva Brito
Juiz de Direito



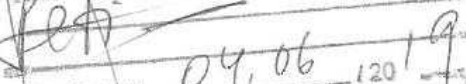
CERTIDÃO

Certifico, que o(s) documento(s) da Justiça do
dia 13 05 2019 somente a publi-
cação do(s) NF 57/19
somente circulou nesta data.
João Pessoa, 13 05 2019
120
Fco./Aux.:



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos.


João Pessoa, 04, 06 2019
120





LBCA

Lee
Brock
Camargo
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA - PB.

PROCESSO Nº 0004960-94.2015.8.15.2001

TAM LINHAS AÉREAS S/A, empresa já devidamente qualificada, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, proposta por **OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIROS**, já qualificada, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de pagamento em anexo, bem como, a extinção do processo nos termos do artigo 924, II do CPC.

Outrossim, requer que as publicações e intimações sejam veiculadas em nome do advogado Fábio Rivelli, devidamente inscrito na **OAB/PB 20.357-A**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
João Pessoa/PB, 29 de maio de 2019.

RAFAEL RODRIGUES COELHO
OAB/PB. 14.237



Rafael Rodrigues Coelho
OAB/PB 14.237



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			24/05/2019	1618 -	20011685749
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
22/05/2019	000000012182916	0004960-94.2015.8.15.2001	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
JOAO PESSOA	10 VARA CIVEL	REU	119,25		
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
TAM LINHAS AEREAS S/A.	JURIDICA		02.012.862/0001-60		
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO	FISICA				
Autenticação Eletrônica					
AF27E3530B6F8C73	Data/Hora de impressão 27/05/2019 / 12:32:08	Data do depósito 24/05/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			24/05/2019	1618 -	20011685749
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
22/05/2019	000000012182916	0004960-94.2015.8.15.2001	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
JOAO PESSOA	10 VARA CIVEL	REU	119,25		
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
TAM LINHAS AEREAS S/A.	JURIDICA		02.012.862/0001-60		
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO	FISICA				
Autenticação Eletrônica					
AF27E3530B6F8C73	Data/Hora de impressão 27/05/2019 / 12:32:08	Data do depósito 24/05/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			24/05/2019	1618 -	20011685749
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
22/05/2019	000000012182916	0004960-94.2015.8.15.2001	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
JOAO PESSOA	10 VARA CIVEL	REU	119,25		
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
TAM LINHAS AEREAS S/A.	JURIDICA		02.012.862/0001-60		
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO	FISICA				
Autenticação Eletrônica					
AF27E3530B6F8C73	Data/Hora de impressão 27/05/2019 / 12:32:08	Data do depósito 24/05/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



CONCLUSÃO
Faço os autos conclusivos... Dr.
Juiz de Direito
João Pessoa, 04 de 06 de 2019
Esc.:





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
10ª VARA CÍVEL

164

Vistos, etc.

Considerando o Ato da Presidência nº 50/2018, publicado no Diário da Justiça no dia 29/06/2018, que instituiu o Projeto Digitaliza, objetivando a conversão dos processos físicos em digitais, bem como o início do procedimento nesta Unidade Judiciária, devolvo o presente processo, que se encontra concluso para decisão/despacho/sentença, para adoção das providências necessárias para digitalização.

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.

Marcia
Ricardo da Silva Brito
Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
10ª VARA CÍVEL
Tel. 3208-2481

165


CERTIDÃO

PROCESSO: _____

Certifico e dou fé que nesta data procedo a baixa do presente processo físico para que ocorra a migração para o processo judicial eletrônico, conforme o Ato da Presidência nº 50/2018. Em seguida, procedi a intimação dos advogados através da nota de foro.

Certifico, ainda, que não há expedientes em cartório a serem juntados aos autos nesta data.

João Pessoa, 26 /09/2019.


ÁLVARO TADEU RODRIGUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO
MAT. 469.969-6

